



EDITAL Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de concurso público para admissão ao Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal, do seu quadro permanente de pessoal, bem como para a formação de cadastro reserva, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 37, II; da Lei Federal 13.022/2014; da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de março de 2018; e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município de Caxias – MA, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.1.1 À Comissão Organizadora do Concurso, designada pela Portaria nº 012/2025, incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste edital.
- 1.2 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime estatutário, conforme a legislação do município de Caxias – MA, e serão enquadrados na classe inicial da carreira.
- 1.3 Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, a Prefeitura Municipal de Caxias – MA poderá reabrir novo edital para o provimento das vagas remanescentes.
- 1.4 Os membros da Comissão Organizadora do Concurso e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.5 Será admitida a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Caxias – MA, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, em Caxias – MA, ou remetida para o e-mail juridico@legatus.org.br.
- 1.6 Quaisquer esclarecimentos sobre o edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de “Formulário de Ajuda” disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, por meio do e-mail atendimento@legatus.org.br, ou pelo telefone (86) 3305-5779.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 O concurso será constituído das seguintes etapas:
 - a) Prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus;



- b) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus;
- c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus;
- d) Investigação Social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus e da Prefeitura Municipal de Caxias – MA;
- e) Avaliação Médica, de caráter eliminatório, a ser realizado por meio da apresentação de exames médicos, odontológicos e toxicológicos, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caxias – MA;
- f) Curso de Formação, de caráter eliminatório e habilitatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

2.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Caxias – MA.

2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas objetivas na cidade relacionada no subitem 2.2, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.3 Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3. DO CARGO

3.1 O Cargo de Guarda Municipal tem como requisito de escolaridade a apresentação de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

3.1.1. Os demais requisitos para investidura são aqueles estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.2. As vagas disponíveis para o concurso serão as estipuladas na Tabela a seguir:

TABELA I

CARGO	VAGAS IMEDIATAS							CADASTRO DE RESERVA						
	MASCULINO			FEMININO			TOTAL	MASCULINO			FEMININO			TOTAL
	AMPLA	PcD	NEGROS	AMPLA	PcD	NEGROS		AMPLA	PcD	NEGROS	AMPLA	PcD	NEGROS	
Guarda Municipal	06	02	01	01	-	-	10	13	01	04	01	-	01	20

3.2 O vencimento básico inicial para o cargo de Guarda Municipal de Caxias é de R\$ 1.518,00.

3.3 Além do vencimento, os Guardas Municipais farão jus às seguintes vantagens pecuniárias, previstas em lei:



a) Adicional de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base;
b) Adicional Noturno, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base;
c) Adicional de Regime Especial de Trabalho – ARET, no percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento base, destinado a compensar a prestação de serviços em horários e condições especiais de trabalho.

3.4. O cargo de Guarda Municipal assegura, nos termos dos arts. 17 a 21 da Lei Municipal nº 2.379/2018, progressões funcionais de natureza horizontal e vertical, que repercutem na remuneração do servidor, observados os critérios e condições estabelecidos em lei.

3.5. A jornada de trabalho será de até 44 horas semanais, podendo ser aplicadas escalas de serviços com plantões de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, e os plantões de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, a critério da necessidade de serviço.

3.6. Fica estabelecido em pelo menos 10% (dez por cento) o percentual do total das vagas para candidatas do sexo feminino, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.379, de 12 de março de 2018, em seu art. 11, § 2º.

3.7. Os servidores investidos terão como atribuições, além das previstas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, aquelas que lhes cabem em virtude do desempenho do cargo, tais como: executar as atribuições típicas do seu cargo e os trabalhos de que forem incumbidos de forma eficaz e eficiente; executar as tarefas afins e complementares as suas atribuições típicas; responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos materiais, ferramentas ou equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades ou que lhe forem confiados e, em geral, daquelas pertencentes à municipalidade; zelar pelos equipamentos e bens públicos em geral e, particularmente pelo seu local de trabalho; garantir, por todos os meios ao seu alcance, o cumprimento das atividades permanentes, das metas e dos objetivos básicos da unidade administrativa em que estiver lotado e dos princípios gerais de Administração, visando a eficácia e eficiência do serviço público; cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente, quando forem manifestamente ilegais; representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecimento; atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas a defesa da Fazenda Municipal; apresentar relatório ou resumo de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento; manter observância às normas legais e regulamentares; participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação; atender com presteza o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da administração; atender com presteza a expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; representar contra ilegalidade ou abuso de poder; proteger os bens, serviços, logradouros públicos, instalações e órgãos do Município de Caxias; exercer vigilância patrimonial das áreas,



edificações e equipamentos públicos municipais, zelando pela sua integridade; prevenir, inibir e coibir infrações penais e administrativas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; colaborar com os órgãos de segurança pública em ações integradas, na forma da legislação vigente; participar de ações de defesa civil e de proteção ambiental, bem como apoiar atividades municipais de ordem pública, eventos oficiais e emergenciais; prestar apoio e orientação à população em situações de risco ou vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da cidadania e da cultura de paz; exercer funções de fiscalização de posturas e normas de competência do Município, nos limites da legislação aplicável; desempenhar outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamentos e normas internas da Guarda Municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste edital, seus anexos e eventuais retificações, e ter sido aprovado no curso de formação;
- b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se mulher;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
- i) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) apresentar certificado de conclusão de ensino médio devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar;



- l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que poderá ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, inclusive mediante a apresentação de exames de saúde;
- n) ter idoneidade moral comprovada mediante investigação social e apresentação de certidões expedidas pelo Poder Judiciário, conforme previsto em lei.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 Antes da nomeação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original acompanhado de cópia simples, ou cópia autenticada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o concurso público encontrar-se-ão abertas no período de **23 DE OUTUBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025** e terão o valor de **R\$ 127,00 (cento e vinte e sete) reais**.

5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Caxias – MA e/ou do Instituto Legatus.

5.1.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.legatus.org.br.

5.2 O candidato poderá consultar, a qualquer momento, na “Área do Candidato”, a situação de sua inscrição.

5.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.legatus.org.br, observando o seguinte:

- a) efetuar o cadastro ou acessar com seu login e senha a “Área do Candidato”, a partir das 08h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo indicado no subitem 5.1;
- b) clicar no ícone “Inscrições” e selecionar o concurso público e o respectivo cargo em que deseja se inscrever;
- c) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone “Finalizar Inscrição”.

5.3.1. O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, ou QR CODE para pagamento via PIX.



5.3.2. Somente será admitido o pagamento via PIX por meio do QR CODE gerado na Área do Candidato, não sendo considerado o PIX efetuado para o Município de Caxias – MA ou Instituto Legatus por outros métodos.

5.3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito **até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.**

5.4 Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir seus dados. **Caso verifique, posteriormente, qualquer incorreção em seus dados, ele deverá efetuar a correção por meio do link “Alterar Cadastro”, na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.**

5.4.1 Caso o(a) candidato(a) tenha registrado seu “Nome”, “CPF” ou “Data de Nascimento” incorretamente, deverá enviar cópia digitalizada de um documento de identificação (carteira de identidade, CNH, etc), para o e-mail atendimento@legatus.org.br, ou por meio do “Formulário de Ajuda” disponível no site, informando o dado a ser alterado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Caxias – MA e o Instituto Legatus não se responsabilizam por requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.6 Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 5.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.

5.6.1 O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja por meio de PIX ou pela quitação do boleto bancário, e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.6.2 Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.7 Em até 72h após o pagamento da taxa, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na “Área do Candidato”.

5.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público.

5.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em



qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, somente ocorrendo em caso de cancelamento definitivo do concurso.

5.13 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do concurso público.

5.14 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico do Governo Federal, desde que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, devendo este inicialmente efetuar o procedimento descrito no subitem 5.3 e, em seguida, acessar o endereço eletrônico <https://isencoes.legatus.org.br/>, até o quarto dia após o início das inscrições, em que deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;
- b) Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;
- c) Enviar, via *upload*, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado;
- d) Enviar, via *upload*, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no subitem 10.2 do presente edital;
- e) Enviar, via *upload*, Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.1.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 MB.



6.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torna-las inverídicas; deixar de enviar, fraudar e/ou falsificar documentação; preencher o formulário com dados incorretos; ou não observar a forma e os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.

6.3. Será concedida isenção para apenas um dos cargos do concurso. Caso o candidato faça mais de uma solicitação, será considerada, para análise, aquela feita por último.

6.4 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada na página do concurso disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, no prazo indicado no Cronograma do Concurso, cabendo recurso em caso de indeferimento.

6.5 O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento até o prazo indicado no subitem 5.3.2.

6.6 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.1.1 Terão direito a concorrer como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

7.1.2 O candidato concorrente à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente concurso público e possuir plenas condições físicas, mentais, psicológicas e intelectuais necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar às condições do candidato com deficiência, conforme os Decretos Federais nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.1.3 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o pleno desempenho das atribuições do cargo.



7.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público.

7.2.1 Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do concurso público, inclusive de eventuais vagas a serem criadas, além daquelas indicadas na Tabela I, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

7.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar, via *upload*, na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus, imagem legível do laudo médico (em formato .pdf ou .jpg e tamanho de até 2MB), até o último dia do prazo de inscrição, impreterivelmente, por meio do link “Enviar Documento(s)”, na “Área do Candidato”.

7.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além da assinatura do médico, com indicação de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.

7.3.2 O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA por ocasião da nomeação da pessoa com deficiência aprovada no concurso.

7.4 Não será admitido o envio do laudo por outro meio que não seja o indicado no subitem 7.3. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Legatus não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento do documento, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 7.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Legatus, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5 O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

7.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do concurso, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

7.7 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos,



mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

7.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

7.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

7.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação suficiente de candidatos com deficiência no concurso.

7.11 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se convocado para investidura, será submetido à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, formada por três profissionais, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.1.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; do Decreto nº 9.508/2018; e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo.

7.11.1 A avaliação biopsicossocial será realizada no município de Caxias – MA.

7.12 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

7.12.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato poderá ser avaliada durante o estágio probatório.

7.13 O candidato convocado para ser submetido à avaliação biopsicossocial deverá comparecer munido de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que



atesta a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

7.13.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.13.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.

7.13.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.14 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de apresentar o relatório de que trata o subitem 7.13.1 deste edital, se for o caso;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.13.2 e 7.13.3 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;



- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.2 deste edital.

7.15 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial figurará na lista de classificação geral.

7.16 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.

8.2 Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento especial **e enviar, via *upload*, na “Área do Candidato”, disponível no site do Instituto Legatus, imagem legível do laudo médico em formato .pdf ou .jpg, no tamanho de até 2MB, até o último dia do prazo de inscrição, impreterivelmente.**

8.2.1 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.2.2 **O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico, enviá-lo fora do prazo, ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.**

8.2.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.2.1 deste edital. O Instituto Legatus poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.

8.3 O candidato com deficiência comprovada por meio do laudo médico, conforme item 8.2 e seus subitens, poderá solicitar:

8.3.1 No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova digital com software de leitura em computador; ou leitor/transcritor.

8.3.2 No caso de deficiência auditiva: intérprete de libras.

8.3.2.1 Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único, que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.



- 8.3.3 No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.
- 8.3.4 No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.
- 8.3.5 Caso o candidato necessite de algum atendimento dentre os não listados anteriormente, deverá assinalar o campo “Outro” no formulário de inscrição e indicar o tipo de atendimento especial de que necessita.
- 8.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
 - b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 8.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, via *upload*, em formato pdf ou jpg e até 2MB de tamanho, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no subitem 8.2.
- 8.5.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 16.3 deste edital.
- 8.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:
- a) indicar a necessidade de atendimento especial e assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 8.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 8.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e das demais fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho



auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “Outro” na área de “Atendimento Especial” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
- b) enviar, via *upload*, no link “Enviar Documento(s)”, disponível na “Área do Candidato”, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

8.8 Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado ao Instituto Legatus, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail atendimento@legatus.org.br. A mensagem, sob o título “Concurso Caxias – Atendimento Especial”, deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.5 deste edital.

8.9 A candidata amparada pela lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

- a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização da(s) prova(s);
- b) enviar, via *upload*, em formato pdf ou jpg e tamanho de até 2MB, no link “Enviar Documento(s)”, na “Área do Candidato”, a imagem da certidão de nascimento da criança, até o prazo indicado no subitem 8.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

8.9.2 O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.



8.9.3 A candidata lactante que não observar ao disposto no subitem 8.9, alínea “b”, ou não levar acompanhante adulto, não realizará a prova. O Instituto Legatus não disponibiliza acompanhante para a guarda de criança.

8.9.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 10.13 deste edital, durante a realização da prova do certame.

8.9.5 Caso tenha o pedido de atendimento especial deferido, nos termos deste edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.9.5.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.10 As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.11 Em nenhuma hipótese o Instituto Legatus atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

8.12 Candidatos portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Legatus, por inexistir a doença na data de inscrição, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@legatus.org.br tão logo a condição seja diagnosticada.

8.13 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 8.2 deste edital.

8.14 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social, durante a realização das provas, deverá especificar a solicitação no pedido de atendimento especial quando do preenchimento do formulário de inscrição, informando o nome e sobrenome pelo qual deseja ser tratada.

8.14.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome constante no registro civil.

8.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

8.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de



Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- 8.15.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9. DA COTA RACIAL

9.1 Do total de vagas disponibilizadas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, além daquelas vagas apontadas na Tabela I, 20% serão reservadas à população negra, assim consideradas as pessoas que se declararem pretas ou pardas.

9.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas à população negra, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

9.4 A autodeclaração do candidato negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizada imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso.

9.5 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.6 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá obrigatoriamente se apresentar à comissão de heteroidentificação, sob pena de eliminação.

9.7 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.

9.7.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Legatus para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

9.7.2 A comissão de heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato negro.

9.7.3 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros.

9.7.4 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

9.8 Será eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser filmado ou prestar declaração falsa.

9.8.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.8.2 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações



referentes ao candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão.

9.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9.1 As hipóteses de que tratam os subitens 9.8.1 e 9.8.2 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral.

9.11 A publicação do resultado final do concurso público será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência; a terceira, somente a pontuação dos candidatos pertencentes à população negra.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova escrita objetiva será realizada na data prevista de **01 DE MARÇO DE 2026**, e terá duração de 04 (quatro) horas.

10.2 Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva estarão disponíveis para consulta na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste edital.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 A Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

10.5 As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

10.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo na prova escrita objetiva:



TABELA II

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	02	20	Sem exigência	60 pontos
Raciocínio Lógico-Matemático	05	02	10	Sem exigência	
Noções de Informática	05	02	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	03	60	36 pontos	

10.7 Os candidatos para serem considerados classificados deverão atingir o número mínimo de acertos estabelecidos na Tabela II, acima.

10.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

11. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, e do documento de identidade original.

11.2 Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, e **obrigatoriamente acompanhado de cópia impressa em que conste o QR Code.**

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.

11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência de perda de documento.



11.2.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou cópia impressa de documento digital em que conste o QR Code, na forma definida no subitem 11.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.3 Caso o documento apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, será igualmente identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, impressão digital em formulário próprio, além de registro fotográfico.

11.4 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
- c) somente após decorrida **uma hora** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação, inclusive no que concerne às suas respostas às questões, observado o disposto no subitem 14.9;
- d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do concurso público, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
- e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;
- f) **o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.**

11.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.

11.5.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.5.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.



11.5.3 No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Legatus tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

11.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará na eliminação automática do candidato.

11.7 O Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.7.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.

11.7.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da prova da respectiva sala.

11.8 O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade. O candidato é responsável, ainda, pela conferência de seu caderno de questões, devendo solicitar sua substituição ao fiscal em caso de qualquer incorreção.

11.8.1 Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.

11.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

11.10 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

11.11 Os prejuízos advindos da identificação incorreta ou do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas



calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.

11.14 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.

11.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não-reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o ambiente de aplicação de provas.

11.14.2 Caso o candidato guarde no envelope qualquer aparelho eletrônico, este deverá ser mantido desligado, sob pena de eliminação do candidato em caso de emissão de qualquer sinal sonoro ou mesmo vibração.

11.14.3 Será igualmente eliminado do concurso público o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
- l) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.13;
- m) não permitir a coleta de sua impressão digital na folha de respostas;
- n) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
- o) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
- p) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.



11.15 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

11.16 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

11.17 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.4, alínea “f”.

11.19 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, sendo registradas na Ata de Aplicação suas respectivas assinaturas.

11.19.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.20 O candidato deverá solicitar o registro na Ata de Aplicação quaisquer eventuais intercorrências constatadas por ocasião da aplicação das provas, para posterior avaliação de banca examinadora.

11.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabilístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1 O Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter unicamente eliminatório, será realizado por candidatos habilitados por atestado médico específico, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

12.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela II, e que tenha obtido classificação para vagas imediatas ou cadastro reserva constante na Tabela I deste Edital.



12.2.1. Em caso de não haver candidato inscrito como PcD ou concorrente à cota racial classificado para convocação, a vaga a ele destinada será revertida aos candidatos de ampla concorrência.

12.2.2. O candidato inscrito para vaga reservada a cotas que alcançar pontuação suficiente para ser classificado na ampla concorrência não será computado dentro do limite das vagas destinadas às cotas, passando a acrescentar uma nova vaga ao total reservado a essa modalidade.

12.3 Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 12.2 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.4 O candidato será considerado, ao final do teste de aptidão física, **apto** ou **inapto**.

12.5 O teste de aptidão física consistirá em submeter os candidatos aos testes de:

- a) teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino);
- b) teste de flexão abdominal;
- c) teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para homens, e de seis apoios, para mulheres; e
- d) teste de corrida de 12 minutos.

12.6 DOS TESTES FÍSICOS

12.6.1 O teste de aptidão física consistirá dos testes especificados no subitem 12.5 deste edital.

12.6.1.1 Os testes serão aplicados de forma sequencial, observando-se a ordem estabelecida no subitem 12.5 deste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

12.6.1.2 Será considerado apto no exame de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

12.6.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original e de atestado médico original, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao teste de aptidão física.

12.6.2.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o teste de aptidão física específico deste concurso. No atestado médico deverá constar, explicitamente e de forma legível, o nome e o número de registro no CRM do médico emitente.

12.6.2.2 O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do teste de aptidão física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.



12.6.3 Será considerado inapto no teste de aptidão física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo III deste edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes; ou
- c) não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 12.6.1.2 deste edital.

12.6.3.1 O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, consequentemente, do teste de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12.7 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

12.7.1 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

12.7.1.1 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

- a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou maior; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com as barras de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que poderão estar flexionados;
- b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

12.7.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- c) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;



- d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- e) o movimento deve ser dinâmico;
- f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
- h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora.

12.7.1.3 Não será permitido ao candidato:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°).
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “butterfly”;
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

12.7.1.4 O teste será encerrado quando:

- a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;
- b) o candidato apoiar o queixo na barra;
- c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 12.7.1.3 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

12.7.1.5 Será considerado apto o candidato que efetuar, no mínimo, três repetições.

- 12.7.1.5.1 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira,



após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

12.7.2 DO TESTE ESTÁTICO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

12.7.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste estático em barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

- a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio;
- b) execução: ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, podendo flexionar quadris e joelhos após a retirada do ponto de apoio, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo.

12.7.2.2 A cronometragem será encerrada quando:

- a) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- b) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

12.7.2.2.1 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.
- d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;



- e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

12.7.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) realizar a “pedalada”;
- f) realizar o “chute”;
- g) realizar o “butterfly”;
- h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

12.7.2.3.1 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 12.7.2.3 deste edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

12.7.2.4 Será considerada apta a candidata que realizar como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, a permanência mínima de 10 segundos em suspensão.

12.7.2.4.1 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

12.7.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

12.7.3.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

12.7.3.2 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

12.7.3.3 A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o candidato deitado de costas, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas,



tendo um auxiliar em pé sobre os pés do candidato, para apoiá-lo, não sendo permitido ao fiscal apoiar os joelhos do candidato para auxiliá-lo na execução do exercício;

- b) após o silvo de apito, o candidato começará o exercício com a flexão do tronco e, após a ponta dos cotovelos alcançar a linha medial dos joelhos flexionados, retornará à posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

12.7.3.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o auxiliar da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) no final de cada repetição, o dorso das mãos, costas e nádegas também devem tocar o solo;
- c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;
- d) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- e) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

12.7.3.5 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido:

- a) Masculino: 30 repetições;
- b) Feminino: 25 repetições.

12.7.3.5.1 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

12.7.4 DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

12.7.4.1 O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios (para candidatos do sexo masculino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.



12.7.4.2 O teste terá a duração de um minuto.

12.7.4.3 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

- a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- b) execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

12.7.4.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

12.7.4.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;



e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

12.7.4.6 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 12.7.4.5 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

12.7.4.7 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

12.7.4.8 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

12.7.4.8.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

12.7.4.9 Será considerado apto o candidato que realizar, no mínimo, 25 repetições, no tempo estabelecido.

12.7.4.9.1 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

12.7.5 DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

12.7.5.1 O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

12.7.5.2 O teste terá a duração de um minuto.

12.7.5.3 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou



ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

12.7.5.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

12.7.5.5 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

12.7.5.6 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 12.7.5.5 deste edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

12.7.5.7 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

12.7.5.8 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

12.7.5.8.1 A contagem das repetições considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar de banca examinadora.

12.7.5.9 Será considerada apta a candidata que realizar, no mínimo, 25 repetições, no tempo estabelecido.

12.7.5.9.1 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.



12.7.6 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

12.7.6.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

12.7.6.1.1 A pista poderá ser oval, circular ou retangular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, grama, ou qualquer outro material existente na localidade.

12.7.6.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, pode ser solicitado que cada candidato diga em voz alta os três últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo se deslocar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

12.7.6.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto



em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

- c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

12.7.6.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

12.7.6.5 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

12.7.6.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 12.7.6.4, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

12.7.6.7 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

- a) Masculino: 2.100 metros
- b) Feminino: 1.800 metros

12.7.6.8 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo nesta prova.

12.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.8.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no teste de aptidão física até a convocação e durante o curso de formação.

12.8.2 O teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino), de flexão abdominal, de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios (masculino) e de seis apoios (feminino) e de corrida de 12 minutos serão gravados em vídeo pela banca.

12.8.2.1 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

12.8.3 Nos termos do Tema 973 do Supremo Tribunal Federal, à candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida etapa.



- 12.8.3.1 A realização do teste de aptidão física ocorrerá após, no mínimo 60 dias, e, no máximo, 120 dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
- 12.8.3.2 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da prova, munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 12.8.3.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 12.8.3.2.1.1 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 12.8.3.2.1 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.
- 12.8.3.2.1.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.
- 12.8.3.4 A candidata que deixar de apresentar quaisquer dos atestados médicos ou que apresentá-los em desconformidade com o estabelecido neste edital será eliminada do concurso.
- 12.8.3.5 Os atestados médicos serão retidos pelo Instituto Legatus e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 12.8.3.6 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste no período especificado no subitem 12.8.3.1 deste edital.
- 12.8.3.7 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.8.3 deste edital serão convocadas para a realização da prova de aptidão física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 12.8.3.1 deste edital.
- 12.8.4 Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.



- 12.8.5 O teste de aptidão física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 12.8.6 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital ou no edital de convocação para essa etapa, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 12.8.7 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.
- 12.8.8 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório da referida etapa.
- 12.8.9 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 12.8.10 Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o teste de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.
- 12.8.11 O candidato que não realizar o teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
- 12.8.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.8.12.1 Não haverá adaptação do teste de aptidão física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do teste de aptidão física, devendo o candidato realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.



12.8.13 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

13.2 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 13.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

13.3 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, se dará mediante o emprego de procedimentos objetivos e científicos, com aplicação de testes psicológicos devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

13.4 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.

13.4.1 A avaliação psicológica será destinada a avaliar os traços de personalidade desejáveis e restritivos para o exercício da atividade no cargo.

13.4.2 Para os efeitos do subitem 13.4.1 deste edital, são considerados traços de personalidade incompatíveis para inclusão na Corporação:

- a) descontrole emocional;
- b) descontrole da agressividade;
- c) descontrole da impulsividade;
- d) alterações acentuadas da afetividade;
- e) oposicionismo às normas sociais e figuras de autoridade;
- f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com idade e grupamento social;
- h) distúrbio acentuado da energia vital, de forma a comprometer a capacidade para ação, com depressão ou elação acentuadas.

13.4.2.1 São considerados traços específicos de personalidade incompatíveis a agressividade inadequada, impulsividade exacerbada, baixa produtividade e ansiedade exacerbada.

13.4.3 A avaliação psicológica visa também verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade desejáveis para o bom desempenho das funções do cargo de Guarda Municipal.

13.5 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.



13.5.1 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

13.6 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

13.7 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

13.7.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

13.7.2 Será considerado inapto o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo ou que apresente fatores de contraindicação previstos neste edital.

13.7.3 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

13.7.4 O laudo psicológico dos candidatos considerados inaptos será disponibilizado durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão, na forma e no prazo estabelecidos no edital de resultado provisório da avaliação.

13.7.5 Não serão fornecidos laudos de candidatos considerados aptos.

13.8 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

13.9 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

13.10 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.

13.10.1 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

13.10.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Instituto Legatus explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

13.11 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe um laudo psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico.



13.12 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Instituto Legatus.

13.12.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

13.13 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

13.14 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

13.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.15.1 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

13.15.2 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

13.15.3 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

13.16 A Avaliação Psicológica para a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo do candidato será realizada, exclusivamente, durante o Curso de Formação Profissional e durante a avaliação do Estágio Probatório.

13.17 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica deverão imprimir o Formulário de Investigação Social, disponibilizado na página do concurso no endereço eletrônico www.legatus.org.br, o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue na data e local da avaliação psicológica, eventualmente acompanhado de outros documentos solicitados, como certidões.

14.2 A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do Curso de Formação.



14.3 A investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, será realizada a partir das informações constantes do Formulário de Coleta de Dados e usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

14.4 Será considerado inapto e eliminado do certame o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas no Formulário de Coleta de Dados, ou a qualquer questionamento feito com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.5 São considerados fatos que afetam o comportamento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável: habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a corporação; frequência a locais incompatíveis com o decoro da classe; uso de droga ilícita de qualquer espécie; prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; exercício de atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

14.6 O candidato inapto nesta etapa poderá conhecer as razões de sua inaptidão e delas recorrer conforme edital específico para essa etapa.

14.7 Demais informações sobre a investigação social e da vida pregressa constarão no edital de convocação para essa etapa.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E EXAME TOXICOLÓGICO

15.1 Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica e na investigação social serão convocados para realização da avaliação de saúde física e mental e apresentação de exame toxicológico, de caráter eliminatório, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação específico.

15.2 A Avaliação Médica objetiva aferir, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais e complementares solicitados se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

15.3 O candidato deverá, sob pena de eliminação, comparecer nas datas, horários e locais presentes no Edital de Convocação. Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital de Convocação.



15.4 O candidato deverá comparecer munido do documento de identificação original, dentre os elencados no subitem 11.2, bem como dos exames laboratoriais e complementares a seguir:

15.4.1 Dos exames laboratoriais:

I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia em jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh); Toxicológico: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos;

II - Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).

15.4.2 Dos exames médicos complementares:

I - Eletroencefalograma (EEG), com laudo;

II - Teste ergométrico, com laudo;

III - Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;

IV - Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- a) acuidade visual sem correção;
- b) acuidade visual com correção;
- c) tonometria;
- d) biomicroscopia;
- e) fundoscopia;
- f) motricidade ocular;
- g) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- h) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;

V. Audiometria tonal, com laudo;

VI. Radiografia panorâmica da face.

15.5 Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.



15.6 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros Exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

15.7 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

15.8 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o exercício do cargo.

15.9 Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que:

- a) na data e horário determinados no Edital de convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 15.4.1 e 15.6.2 e 15.6.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO RESERVA

16.1 A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

16.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso público.

16.3 Será considerado “classificado” o candidato que, **cumulativamente**:

- a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
- b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos e locais;
- c) Obter classificação suficiente para ser convocado para o Teste de Aptidão Física, nos termos do subitem 12.2 e for considerado apto após a realização das etapas de teste de aptidão física, investigação social, avaliação psicológica e avaliação médica.

16.4 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 16.3 será considerado “não-classificado” no concurso público.

16.5 Será considerado “aprovado” o candidato classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência ou reservadas a candidatas do sexo feminino, a candidatos pertencentes à população negra ou a pessoas com deficiência previsto para o cargo, conforme a Tabela I.

16.6 Os candidatos classificados para o CADASTRO RESERVA poderão ou não ser convocados para o curso de formação e para investidura dentro do período de validade do concurso, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

16.7 Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate e a reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras e candidatas do sexo feminino.



16.7.1 Findada a etapa de preenchimento das vagas, não havendo candidatas de sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de vagas determinado em lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com candidatos do sexo masculino, observado ainda o disposto nos subitens 7.10 e 9.10.

16.8 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.

16.8.1 Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu “Resultado Individual” por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, onde estarão disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes da prova objetiva.

16.9 O Instituto Legatus disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link “Resultado Individual”, quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no módulo de “conhecimentos específicos e locais” da prova escrita objetiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de “língua portuguesa” da prova escrita objetiva;
- d) obtiver a maior nota no módulo de “noções de informática” da prova escrita objetiva;
- e) obtiver a maior nota no módulo de “raciocínio lógico-matemático” da prova escrita objetiva;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

17.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do subitem 17.1, alínea “f”, deste edital, serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

17.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.



17.3 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 17.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

17.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 17.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

18. DOS RECURSOS

18.1 Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física, contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, contra o Resultado Preliminar da Investigação Social, contra o Resultado Preliminar da Avaliação Médica e contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso público, sob pena de preclusão.

18.3 Para apresentar recurso, o candidato deverá, salvo disposição em contrário estabelecida por ocasião da divulgação de uma das etapas, usar formulário eletrônico próprio (“Recursos”), encontrado no endereço eletrônico www.legatus.org.br, tanto na página do certame como na “Área do Candidato”, respeitando as respectivas instruções.

18.4 Na apresentação de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção, ou da inscrição como pessoa com deficiência, ou do pedido de atendimento especial, ou do resultado da investigação social, não será admitido o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos na forma e prazo estabelecidos neste edital.

18.5 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

18.6 Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário eletrônico.

18.7 Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas, será disponibilizada a relação das questões objeto de recurso, após o que os candidatos



disporão de prazo para apresentar “razões para a manutenção do gabarito”, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

18.7.1 Durante o período de que trata o subitem 18.7 deste edital, será possível defender apenas os gabaritos que foram objetos de recurso, apresentando argumentos e fundamentos para manutenção do gabarito preliminar. Nesta fase, não serão objeto de análise solicitações de alteração do gabarito preliminar.

18.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

18.9 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas na página do certame, no endereço eletrônico www.legatus.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.10 Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

18.10.1 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

18.10.2 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.11 Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, e divulgado na Internet, no site do Instituto Legatus.

19.1.1 A homologação garante a participação do candidato no curso de formação, de caráter eliminatório e habilitatório.

19.2 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias – MA

19.3 A Prefeitura Municipal de Caxias – MA reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações, dentro do prazo de validade do concurso público, em número que atenda ao interesse



e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este edital.

19.4 Os candidatos serão convocados para matrícula no curso de formação e investidura por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial dos Municípios ou comunicação direta ao candidato.

19.5 É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caxias – MA a convocação dos candidatos.

19.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

19.7 O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

19.8 O candidato convocado para investidura não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Caxias – MA de reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

20. DO CURSO DE FORMAÇÃO

20.1 A Prefeitura Municipal de Caxias – MA convocará para o Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal os candidatos APTOS nas Etapas anteriores.

20.2 O Curso de Formação tem caráter eliminatório e habilitatório, com duração estabelecida no plano de curso, e obedecerá à Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, estabelecida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

20.3 O candidato deverá obter a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária do Curso de Formação.

20.4 Após a realização do Curso de Formação, os candidatos serão submetidos a avaliação, devendo obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

20.5 O candidato desistente ou reprovado será desligado da Guarda Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão



ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

21.1.1 O Instituto Legatus poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos nas seguintes hipóteses:

- a) Com a Prefeitura Municipal de Caxias – MA, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- b) Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, da autenticidade de um título apresentado, entre outros;
- c) Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou da Prefeitura Municipal em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.

21.1.2 O Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.

21.1.3 Não será deferido o pedido de anonimização ou exclusão dos dados de candidato imprescindíveis ao cumprimento de dever legal, bem como para o fornecimento de informações a órgãos contratantes ou de controle externo.

21.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.legatus.org.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

21.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet do Instituto Legatus.

21.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas à sede do Instituto Legatus – Concurso Público Caxias – Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Horto – Teresina-PI - CEP 64052-400.



21.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de divulgação do resultado final, podendo fazê-lo por meio da área “Atualizar Cadastro”, disponível na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus.

21.5.1 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Caxias – MA. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

21.7 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste edital.

21.7.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

21.8 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do concurso público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.9 Após a realização de todas as Etapas do Concurso, o Instituto Legatus encaminhará à Prefeitura Municipal de Caxias – MA o Resultado Final, com aprovados e classificados para o Cadastro de Reserva, tendo por concluídas suas atividades no presente certame, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, assim como eventual nomeação dos mesmos.

21.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Caxias – MA, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23.10 a 24.11.25
Resultado da análise dos pedidos de isenção	11.11.25
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	12 e 13.11.25
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	20.11.25
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	25.11.25
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como pessoa com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	15.12.25
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou do pedido de atendimento especial	16 e 17.12.25
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou de atendimento especial	23.12.25
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet	26.01.26
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	01.03.26
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	02.03.26
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	03 e 04.03.26
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	05.03.26
Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	06 e 07.03.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	18.03.26
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	25.03.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	26 e 27.03.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	03.03.26
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva	06.04.26
Convocação dos candidatos para o Teste de Aptidão Física	07.04.26
Realização do Teste de Aptidão Física	19.04.26
Divulgação do Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	28.04.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	29 e 30.04.26



Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar e do resultado final do Teste de Aptidão Física	06.05.26
Convocação para a Avaliação Psicológica e Investigação Social	08.05.26
Realização da Avaliação Psicológica e entrega da documentação para Investigação Social	17.05.26
Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica e da Investigação Social	27.05.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social e da Avaliação Psicológica, para realização da sessão de conhecimento	28 e 29.05.26
Realização das sessões de conhecimento aos candidatos considerados inaptos	04 e 05.06.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Investigação Social e da Avaliação Psicológica	12.06.26
Convocação para avaliação médica e para realização do procedimento de heteroidentificação	15.06.26
Entrega de exames e realização da avaliação médica	Até 25.06.26
Realização do procedimento de heteroidentificação	28.06.26
Resultado preliminar da avaliação médica e do procedimento de heteroidentificação	07.07.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da avaliação médica e do procedimento de heteroidentificação	08 e 09.07.26
Apresentação do resultado final da avaliação médica e do procedimento de heteroidentificação	15.07.26
RESULTADO FINAL	16.07.26

Obs.: As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Caxias – MA e do Instituto Legatus. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou comunicado.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos). Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras - flexões e emprego: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfossintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se” emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Operações com números reais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Média Aritmética Simples e Ponderada. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º Grau. Sistema de equações de 1º Grau. Relação entre grandezas. Tabelas e Gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, Teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de problemas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática. Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança. Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet. Edição de textos, planilhas e demais documentos utilizando o Microsoft Office 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS

GUARDA MUNICIPAL: 1. Noções de Direito Constitucional: 1.1. Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º ao 4º, CF). 1.2. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º, CF): direitos e deveres individuais e coletivos; remédios constitucionais; direitos sociais (Art. 6º a 11, CF); nacionalidade (Art. 12 e 13, CF); direitos políticos (Arts. 14 a 16, CF); alistamento eleitoral; condições de elegibilidade; direitos políticos negativos. 1.3. Organização do Estado: organização político administrativa (Arts. 18 e 19, CF); União (Arts. 20 a 24, CF); Estados Federados (Arts. 25 a 28, CF); Municípios (Arts. 29 a 31, CF); Distrito Federal (Art. 32, CF). 1.4. Normas constitucionais relativas à administração pública e ao servidor público (Arts. 37 a 41, CF). 1.5. Organização dos poderes (Arts. 44 a 135, CF). 1.6. Segurança pública (Art. 144, CF). **2. Noções de Direito Penal:** 2.1 Crimes: Homicídio; Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; lesão corporal; furto; roubo; estelionato. 2.2 Ilícitude (antijuridicidade): Conceito e espécies; causas excludentes de ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular do direito; excesso punível. 2.3 Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003-Lei do Desarmamento e atualizações. 2.4 Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas e atualizações. 2.5 Lei nº 13.022,



de 8 de agosto de 2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. **3. Noções de Direito Administrativo:** 3.1. Órgãos e funções do Estado: distribuição das funções entre os poderes do Estado, nos termos da Constituição Federal/88. 3.2. Princípios da administração pública. 3.3. Poderes da administração pública: poderes vinculados e discricionários; poder normativo ou regulamentar; poder disciplinar; poder hierárquico; poder de polícia. 3.4. Atos administrativos: elementos do ato administrativo; invalidação do ato administrativo; classificação dos atos administrativos; vícios do ato administrativo; espécies de atos administrativos; extinção do ato administrativo. 3.5. Serviços públicos: conceito; princípios do serviço público; classificação do serviço público; formas e meios de prestação de serviços; concessão de serviços públicos. 3.6. Bens públicos: conceito; bens de domínio público; bens do domínio privado do Estado; alienação dos bens de uso comum e de uso especial; alienação dos bens dominicais; uso de bem público por particular; autorização de uso; permissão de uso; concessão de uso; concessão de uso especial de imóvel urbano público. 3.7. Servidores públicos: conceito; tipos de agentes públicos; cargo e função pública; direitos e deveres constitucionais; direito de greve e de livre nomeação sindical; proibição de acúmulo de cargos; estabilidade e vitaliciedade; afastamento para o exercício de mandato eletivo; vacância; direitos e deveres sociais; responsabilidade. **4. Noções de Direito Ambiental:** 4.1. Espécies de meio ambiente. 4.2. Objetivo do Direito Ambiental. 4.3. Princípios ambientais. 4.4. Ordem econômica ambiental. 4.5. Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente. 4.6. Licenciamento ambiental. 4.7. Responsabilidade ambiental por danos ao meio ambiente. 4.8. Infrações administrativas. 4.9. Crimes ambientais. 4.10. Constituição Federal. 4.11. Lei 9.605, de 12 de dezembro de 1998. 4.12. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. **5. Noções de Direitos Humanos-**5.1. Origem e evolução dos Direitos Humanos. 5.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 5.3. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). 5.4. Constituição Federal/1988: Arts. 5º, 6º, 7º e 14. 5.5. Leis Federais: Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997—Lei de Tortura; Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 — Lei de Abuso de Autoridade; Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006—Lei Maria da Penha; Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989—Crime de Racismo; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003—Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.069, de 11 de julho de 1990—Estatuto da Criança e do Adolescente. 5.6. Uso de Algemas: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal. 5.7. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015—Estatuto da Pessoa com deficiência. **6. Legislação de Trânsito:** 6.1 Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997—Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e atualizações. **7. Legislação do Município de Caxias – MA:** 7.1. Lei Orgânica do Município e atualizações. 7.2. Código de Postura do Município e atualizações. Lei Municipal nº 2379/2018, que criou a Guarda Municipal de Caxias – MA. **8. Conhecimentos locais:** Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Caxias – MA.